

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO **FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 102/2018

PEDIDO DE COTAÇÃO № 069/2018 - IGESDF PROCESSO SEI 04016-00074765/2020-10

> TERMO ADITIVO ΑO CONTRATO Nº 102/2018 -IHB, QUE ENTRE SI, **CELEBRAM** O INSTITUTO DE **GESTÃO** ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO **FEDERAL IGESDF** Е Α **EMPRESA CONTROL** LAB CONTROLE DE QUALIDADE **PARA LABORATÓRIO** LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM **FORNECIMENTO** DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA.

SEGUNDO

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente Interino, Sr. PAULO RICARDO SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 288.095.561-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.511.607/0001-18, com sede na Rua Ana Neri, nº 416, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.911-442, telefone: (21) 3891-9900 / 3891-9901, e-mail: contato@controllab.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MARCIO MENDES BIASOLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 136.704-9, IFP/RJ, CPF nº 217.794.817-72, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 01/10/2018, foi celebrado entre as partes o Contrato nº 102/2018 IHB, tendo como objeto a prestação de serviços de controle de qualidade externo em análises clínicas, com fornecimento de ensaios de proficiência, com a finalidade de atender as necessidades do IHB, com vigência de 01/10/2018 a 01/10/2019.
- b) Em 23/08/2019, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018 IHB, com vigência de 01/10/2019 a 01/10/2020, cujo objeto foi a prorrogação por mais 12 (doze) meses e a inclusão das cláusulas de "Fraude e Corrupção" e de "Sigilo e Confidencialidade.
- c) Em 28/08/2020, à Gerência de Insumos Laboratoriais emitiu a JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO CONTRATUAL, solicitando a prorrogação, o acréscimo e a alteração da fiscalização do contrato supramencionado e, ainda, juntou aos autos, Carta de Aceite da CONTRATADA (Doc. SEI/GDF 46036637), datada de 28/07/2020.
- d) Em 29/09/2020, a Gerência de Insumos Laboratoriais, por intermédio do Memorando № 76/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEINL (Doc. SEI/GDF 48000081), solicitou que o Termo Aditivo seguisse apenas com a prorrogação e a alteração da cláusula de fiscalização, desconsiderando o pedido de aditivo, anteriormente solicitado.
- e) Em 30/09/2020, a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se, por meio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 48078733), no qual informou a disponibilidade de orçamento para custeio da prorrogação contratual.

Resolvem as Partes celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018 - IHB, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do CONTRATANTE (Doc. SEI GDF 45948993), (ii) do aceite apresentado pela CONTRATADA (Doc. SEI GDF 46036637), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 48078733), e (iv) do Parecer SEI- GDF n.º 381/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (Doc. SEI GDF 48097423), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Sexta.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação da vigência contratual do instrumento originário, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020 a 30/09/2021;
- b) A alteração da Cláusula Décima Primeira do contrato originário;
- c) A inclusão de cláusula referente à emissão de Certificado Anual do Ensaio de Proficiência.

3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato nº 102/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020 a 30/09/2021, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 4.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Cláusula Décima Primeira, do Contrato nº 102/2018, onde se lê:

> "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Adjunta Sistêmica do IHB, que anotará em registro próprio todas ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados."

leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Insumos Laboratoriais do IGESDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for

necessário à regularização dos defeitos observados."

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA "CERTIFICADO ANUAL DO ENSAIO DE PROFICIÊNCIA" 5.

CLÁUSULA QUINTA – Fica incluída ao contrato a seguinte cláusula:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica a **CONTRATADA**, obrigada a emitir o Certificado Anual do Ensaio de Proficiência, o qual deverá ser emitido com o nome da Unidade Hospitalar, Hospital de Base.

DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 6.

CLÁUSULA SEXTA – Diante das inclusões da Cláusula Décima Quarta deste Segundo Termo Aditivo, a Cláusula Décima Quarta do contrato originário (DO FORO) passa a ser a Cláusula Décima Quinta.

DA VIGÊNCIA 7.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 01/10/2020 a 30/09/2021.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

PAULO RICARDO SILVA

Diretor Presidente Interino

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

MARCIO MENDES BIASOLI

Diretor Presidente

Control Lab Controle de Qualidade para Laboratório Ltda.

TESTEMUNHAS

Testemunha 01

VERÔNICA DA SILVA SOARES

Matrícula: 00003632

Testemunha 02

DANIELE SALES SILVA

Matrícula: 00005850



Documento assinado eletronicamente por MARCIO MENDES VIASOLI, RG № 136.704-9 - RJ, Usuário Externo, em 30/09/2020, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VERÔNICA DA SILVA SOARES - Matr. 0000363-2, Gerente de Insumos Laboratoriais, em 30/09/2020, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DANIELE SALES SILVA - Matr.0000585-0, Farmacêutico(a), em 30/09/2020, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente, em 30/09/2020, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 48123667 código CRC= 6F89FEC4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

04016-00074765/2020-10

Doc. SEI/GDF 48123667